



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

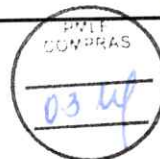
DFD - Documento de Formalização da Demanda

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / MATRÍCULA	Tamires Silva de Andrade – Matrícula nº 120.805-3
TÉCNICO RESPONSÁVEL / MATRÍCULA	Fernando Carneiro da Silva Neto – Matrícula nº 122119-6
CARGO:	Agente de Planejamento – SEMED

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênicas sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir as demandas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA- SEMED, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	TIPO DE CARDÁPIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	DESJEJUM - BERÇÁRIO	Serviço	32.200
2	LANCHE MATUTINO - BERÇÁRIO	Serviço	32.200
3	ALMOÇO - BERÇÁRIO	Serviço	32.200
4	LANCHE VESPERTINO - BERÇÁRIO	Serviço	32.200
5	CEIA - BERÇÁRIO	Serviço	32.200
6	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) – CRECHE PARCIAL	Serviço	9.800
7	DESJEJUM – CRECHE INTEGRAL	Serviço	425.600
8	LANCHE MATUTINO – CRECHE INTEGRAL	Serviço	425.600
9	ALMOÇO – CRECHE INTEGRAL	Serviço	425.600
10	LANCHE VESPERTINO – CRECHE INTEGRAL	Serviço	425.600
11	CEIA – CRECHE INTEGRAL	Serviço	425.600
12	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) – PRÉ-ESCOLA PARCIAL	Serviço	458.000
13	LANCHE MATUTINO – PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	Serviço	131.000
14	ALMOÇO – PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	Serviço	131.000
15	LANCHE VESPERTINO – PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	Serviço	131.000
16	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) – PRÉ ESCOLA E FUNDAMENTAL I E II PARCIAL	Serviço	3.592.000
17	LANCHE MATUTINO – FUNDAMENTAL I E II INTEGRAL	Serviço	381.400





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18	ALMOÇO – FUNDAMENTAL I E II INTEGRAL	Serviço	381.400
19	LANCHE VESPERTINO – FUNDAMENTAL I E II INTEGRAL	Serviço	381.400
20	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) – AEE PARCIAL	Serviço	122.000
21	EJA (NOTURNO) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Serviço	301.800
22	KIT LANCHE ALUNO – PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	Serviço	500.000

Local da entrega ou prestação serviço:

A entrega dos gêneros alimentícios e a execução dos serviços de preparo e distribuição das refeições deverão ocorrer diretamente nas Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme relação constante em anexo próprio, observando-se os cronogramas, turnos de atendimento e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Forma/periodicidade de entrega:

As entregas e a execução dos serviços ocorrerão conforme demanda formal da Secretaria, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente. Esses documentos deverão conter a especificação do quantitativo, a identificação da unidade escolar destinatária e o turno de atendimento.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes, garantido pela Constituição Federal e regulamentado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para muitos alunos, a refeição escolar representa a principal ou única alimentação diária adequada, especialmente em situação de vulnerabilidade social. Faz-se necessário a habilitação de aproximadamente 27.105 estudantes, para contratação, distribuídos em 76 unidades escolares, incluindo creches, pré-escolas, ensino fundamental, EJA, escolas de tempo integral e quilombolas. A contratação de empresa especializada tornou-se necessária para garantir a segurança alimentar, o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais, a eficiência operacional e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas, conforme relatório do Sistema de Gestão Escolar (Sábio), conta com cerca de 25.302 (vinte e cinco mil e trezentos e dois) estudantes devidamente matriculados, conforme aferido em 11.02.2026, sendo prudente considerarmos o dinamismo de funcionamento da rede de ensino público, influenciado por fatores externos e supervenientes relacionados ao fenômeno migratório que se repercute nas situações de matrículas novas, transferências de alunos para outras redes e, igualmente, a chegada de novos estudantes vindos de outras cidades e estados para serem admitidos em nossa rede municipal de ensino, a qualquer época do ano.

Nesse ínterim, embora não haja informações específicas sobre um "índice migratório" em Lauro de Freitas, ainda a cidade apresenta características que podem torná-la um destino atrativa para as famílias, incluindo sua localização na região metropolitana de Salvador, oportunidade de emprego e renda e sua economia relativamente estável. Daí, para formação da memória de cálculo para definição do quantitativo de estudantes a serem beneficiados com a distribuição do pelo programa municipal de alimentação escolar, utilizamos a seguinte métrica:

$$EPA = \frac{TEM}{100\%} \times \frac{X}{MTD}$$

$$EPA = TEM + MTD$$

EPA – Estudantes Potencialmente Atendidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TEM – Total de Estudantes Matriculados

100% - Percentual do TEM

MTD - 7% margem técnica para dimensionamento da futura contratação

Logo,

$$\text{EPA} = \frac{25.332}{100} \times \frac{7}{100} = \frac{1.773 + 25.332}{100} = \frac{27.105}{100} = 27.105 \text{ estudantes}$$

Desta forma, considerando-se o dinamismo populacional e educacional de Lauro de Freitas, que repercutirá na abertura de novas vagas em escolas e creches, bem como pelo crescimento da demanda decorrente do aumento da população, adotamos uma margem técnica de 7% com vistas à maior eficiência do certame. Essa margem visa garantir o atendimento integral de todos os estudantes, proporcionando flexibilidade e capacidade de resposta às flutuações na demanda por vagas.

A adoção de uma margem técnica de 7% é fundamental para garantir que a rede de ensino de Lauro de Freitas possa atender às necessidades educacionais da população de forma eficaz e eficiente. Com essa medida, reforçamos nosso compromisso com a oferta de uma educação de qualidade para todos os estudantes, promovendo o desenvolvimento educacional e social da cidade.

Classificação do Objeto:	(X) Bens e serviços comuns; () Bens e serviços especiais
1. Quanto a natureza	
2. Quanto ao tipo	() Serviço não continuado () Serviço continuado s/ DEMO – (Sem dedicação exclusiva de mão de obra) (X) Serviço continuado c/ DEMO – (Com dedicação exclusiva de mão de obra) () Fornecimentos contínuos () Fornecimento não contínuo () Serviços não contínuos ou contratados por escopo
3. SRP	(x) Não
4. Prazo de vigência do Contrato:	12 (doze) Meses
5. Início da Prestação do Serviço e/ou Fornecimento (após a assinatura do Contrato)	A previsão de início da vigência do contrato decorrente deste procedimento de contratação é a data da sua assinatura, a qual ocorrerá após a homologação do certame e o cumprimento de todas as formalidades legais, especialmente a regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, do fornecedor e a adjudicação do objeto, respeitando-se os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.
6. Forma de execução	() Total / Global (X) Parcelado – Conforme Emissão da Ordem de Fornecimento
7. Forma de pagamento / requisitos	() Total / Global Obs.: _____ (X) Parcelado Obs.: _____

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Não houve elaboração do Plano de Contratações anual (PCA) para o exercício de 2026. A previsão da contratação, objeto desse estudo, se encontra alocado na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.161/2025 e Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) – Decreto nº 01/2026, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para a referida contratação.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria demandante declara a existência de previsão orçamentária suficiente para o atendimento da presente demanda, estando o respectivo custo devidamente projetado e consignado no Relatório de Projeção Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e planejamento.

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1001	Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	2.208	Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos
ELEMENTO:	33.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO:	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos – Educação 25%
ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1001	Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	2.208	Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos.
ELEMENTO:	33.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos.
ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1001	Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	2.208	Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos.
ELEMENTO:	33.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO:	1.550.0000	Transferência do Salário Educação
ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1001	Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	2.208	Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos.
ELEMENTO:	33.90.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO:	1.552.0000	Transferência do Salário Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 (CAE/PNAE), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.073/2023 e, Resolução FNDE nº 6/2020, RDC ANVISA nº 216/2004, 275/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Informamos que a presente solicitação tem por finalidade conferir regularidade, legalidade e formalização ao procedimento administrativo destinado à contratação do objeto acima referido em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Considerando a relevância do objeto, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, solicitando a autorização para a abertura de processo de administrativo para a devida contratação.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Fernando Carneiro da Silva Neto
Agente de Planejamento - SEMED
Matrícula: 122119-6

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autoridade competente da Área Requisitante:

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação
PMDF / SEMED
Mat. 12.0805-3

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

